Projeto de Lei Complementar nº /2021.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014."

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 5º do art. 35 da Lei Complementar nº 68/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 35 [...]**

§ 1º O Diretor-Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos estáveis da administração direta e indireta concursados em cargos com atribuições correlatas às competências da função com formação de nível superior nas áreas de Administração, Ciência Contábeis, Economia ou Ciências Jurídicas;

[...]

§ 5º No caso de férias e impedimentos legais do Analista Administrativo e Financeiro, o titular do cargo de Analista Previdenciário exercerá, também, mediante Portaria autorizativa do Diretor Presidente, as atribuições correlatas à tesouraria, incluindo movimentações financeiras do Prev-Xangri-Lá, exceto as atividades relacionadas ao parágrafo único do art. 29 desta lei, a qual será prevista em legislação específica.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei Complementar nº /2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos Vossas Senhorias desta Colenda Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei que altera artigo suprarreferido ao texto legal da Lei Complementar nº 068 de 28/02/2014, tal projeto de lei pretende tornar mais clara a abrangência do artigo referente à nomeação de Diretor-Presidente do Prev-Xangri-lá e, no caso de férias e impedimentos legais do Analista Administrativo e Financeiro, na função de Gestor de Recursos, excetuar em lei específica como se dará a substituição da função.

Por fim, verifica-se a importância de alteração e validação das elencadas modificações, para que haja uma melhor gestão e andamento dos trabalhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá.

Assim, segue ata do Conselho de Administração em que concorda com as alterações propostas no Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Xangri-Lá, 27 de agosto de 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal